



**CLUBE DOS OFICIAIS**  
**MILITARES MINEIROS**

**PORTARIA Nº 35 /2025 - COMM, de 2 de outubro de 2025.**

***Proíbe a comercialização de bebidas destiladas no COMM.***

O Presidente do Clube dos Oficiais da Polícia Militar de Minas Gerais, Coronel PM José Guilherme do Couto, tendo em vista o Art. 36, incisos III e XVII do Estatuto do COMM e, no uso de suas atribuições:

Considerando os incidentes ocorridos no Estado de São Paulo envolvendo a adulteração de bebidas destiladas, acarretando mortes e sérios problemas de saúde a consumidores;

Considerando que não se pode precisar a amplitude da adulteração das bebidas destiladas;

Considerando a orientação da FECEMG – Federação dos Clubes do Estado de Minas Gerais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica proibida, até revogação desta portaria, a comercialização, no interior do COMM, de qualquer tipo de bebida destilada.

**Art 2º** - A proibição a que se refere o artigo 1º , **inclui , mas não se limita a** vodca, whisky, gin, tequila, rum, cachaça, conhaque, licor e é estendida a toda bebida alcoólica que seja obtida por meio da destilação de um líquido fermentado, como cereais, frutas ou vegetais, resultando em um teor alcoólico mais elevado e um sabor mais concentrado

Belo Horizonte, 2 de outubro de 2025.

**JOSÉ GUILHERME DO COUTO, CEL PM REF**  
PRESIDENTE DO COPM